

9338/2013	6251/13	Ativa Com. Hospitalar Ltda Filial
9339/2013	6252/13	Dupatri Hosp. Com. Imp. e Exp. Ltda
9340/2013	6253/13	União Química Farmac. Nacional SA
9341/2013	6254/13	Cristalia Prods. Quim. e Farmac. Ltda
9343/2013	6258/13	Laboratórios B Braun SA
9434/2013	6260/13	Cotação Com. Repres. Imp. Exp. Ltda
9435/2013	6261/13	Cotação Com. Repres. Imp. Exp. Ltda
9436/2013	6262/13	Cirurgia KD Ltda - EPP
9361/2013	6266/13	D-Hosp Distr. Imp. e Exp. Ltda
9362/2013	6267/13	Expressa Distr. de Medicamentos Ltda
9363/2013	6268/13	Sanofi Aventis Com. e Logística Ltda
9588/2013	6270/13	Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda
9588/2013	6271/13	Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda
9553/2013	6272/13	Kollimed Com. de Material Medico Hospitalar Ltda
9554/2013	6273/13	Cristalia Prods. Quim. e Farmac. Ltda
9592/2013	6274/13	CBS Medico Cientifica Com. e Repres. Ltda
9485/2013	6275/13	Nutricionale Com. de Alimentos Ltda
9476/2013	6278/13	Dimebras Com. Hospitalar Ltda
9484/2013	6279/13	Mil Com. Imp. Exp. de Material Medico Hosp. Ltda
9486/2013	6280/13	CBS Medico Cientifica Com. e Repres. Ltda
9488/2013	6281/13	Spectrun Bio Eng. Medica Hospitalar Ltda
9504/2013	6282/13	Cir. Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hospitalares Ltda
9487/2013	6283/13	Ophthalmos SA
9489/2013	6284/13	Cristalia Prods. Quim. e Farmac. Ltda
9502/2013	6285/13	Cristalia Prods. Quim. e Farmac. Ltda
9503/2013	6286/13	Agila Marketing e Distr. de Prods. Hosp. Ltda
9520/2013	6287/13	Farmaace Ind. Quim. Farmac. Cearense Ltda
9521/2013	6288/13	Cristalia Prods. Quim. e Farmac. Ltda
9300/2013	6289/13	Fresenius Kabi Brasil Ltda
9457/2013	6290/13	Fresenius Kabi Brasil Ltda
9505/2013	6291/13	RDF Com. Hospitalar Ltda Me
9506/2013	6292/13	Éptica Medical Devices Ltda
9507/2013	6293/13	RDF Com. Hospitalar Ltda Me
9509/2013	6294/13	Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda
9510/2013	6295/13	RDF Com. Hosp. Ltda Me
9512/2013	6296/13	Cremer SA
9513/2013	6297/13	Giromed Cirurgica Ltda
9515/2013	6298/13	Nacional Com. Hospitalar Ltda
9516/2013	6299/13	Nacional Com. Hospitalar Ltda
9517/2013	6300/13	LM Farma Ind. e Comercio Ltda
9518/2013	6301/13	Biotec Prods. Plasticos e Metalicos Ltda - EPP
9522/2013	6302/13	Plastmed Ltda
9304/2013	6306/13	Fresenius Kabi Brasil Ltda
9460/2013	6307/13	Fresenius Kabi Brasil Ltda
9552/2013	6308/13	Pharmadice Manipulações Especializadas Ltda
9555/2013	6309/13	CM Hospitalar Ltda
9556/2013	6310/13	Baxter Hospitalar Ltda
9557/2013	6311/13	CM Hospitalar Ltda
9558/2013	6312/13	Hosp Log Com. de Prods. Hospitalares Ltda
9559/2013	6313/13	FG Farma Goias Distr. de Medicamentos Ltda
9551/2013	6316/13	Nacional Com. Hospitalar Ltda
9560/2013	6317/13	Bioline Fios cirurgicos Ltda - EPP

Extratos de Atas

Ata do Registro de Preços: 182/2013
Processo HCRP: 2069/2013

Tendo a licitação acima sido homologada em 05-07-2013, publicado no D.O. em 17-07-2013 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo, esteril, com dispositivo de segurança que atenda a nr 32, bisel trifacetado em aço inoxidável, calibre 30 x 08mm tamanho 21g x 1 1/4", cada agulha devera conter em seu corpo nº de lote e vencimento.

Unidade: Un

Empresa Vencedora: Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda - Div. Diagnóstico

Preço Unitário: R\$ 0,486

Validade: 12 meses

Item 2

Descrição: Agulha para puncao, em material atoxico, apirogenico aço inox, com ponta tipo huber, calibre g20x20mm, pinca corta fluxo, borboleta de fixacao, tubo pvc, longa permeabilidade, descartavel, embalado em material que garanta sua integridade, a apresentacao do produto devera obedecer a legislaçao atual vigente.

Siafísico 35606-9 UF 1 ND 33903031

Unidade: Un

Empresa Vencedora: Bioline Comercial Ltda

Preço Unitário: R\$ 9,60

Validade: 12 meses

Ata do Registro de Preços: 208/2013

Processo HCRP: 714/2013

Tendo a licitação acima sido homologada em 05-07-2013, publicado no D.O. em 17-07-2013 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: Algodao hidrofílo, cor branca, boa absorcao, macio e inodoro, em manta com espessura uniforme e compacta, com (1,5m comp.x 22cm larj.aprox, em papel apropriado, o produto devera estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentacao do produto devera obedecer a legislaçao atual vigente(Siafísico 153907 ND 33903031 UF 187 - pacote 500g)

Unidade: G

Empresa Vencedora: Cremer SA

Preço Unitário: R\$ 5,60

Validade: 12 meses

Ata do Registro de Preços: 223/2013

Processo HCRP: 3210/2013

Tendo a licitação acima sido homologada em 05-07-2013, publicado no D.O. em 17-07-2013 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: Agulha para puncao aspirativa de fígado, descartavel, 22ga x 20cm (chiba)

Siafísico UF 1 ND 33903031

Unidade: Un

Empresa Vencedora: Unit Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda

Preço Unitário: R\$ 44,52

Validade: 12 meses

Item 2

Descrição: Agulha para biopsia de tecidos moles, estéril, tipo tru-cut, ecogênica, visível pelo ultra-som, medindo 16 ga x 20 cm de comprimento, específico para uso em pistola de biopsia pro mag ultra- 2.5 ref.:765016200. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 1 ano

Unidade: Un

Empresa Vencedora: Ecomed Comercio de Produtos Médicos Ltda

Preço Unitário: R\$ 76,00

Validade: 12 meses

Ata do Registro de Preços: 271/2013

Processo HCRP: 1346/2013

Tendo a licitação acima sido homologada em 03-07-2013, publicado no D.O. em 17-07-2013 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: Água para injeçao, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 20ml, via parenteral.

Unidade: Un

Empresa Vencedora: Portal Ltda

Preço Unitário: R\$ 0,20

Validade: 12 meses

Item 2

Fracassado

Ata do Registro de Preços: 282/2013

Processo HCRP: 3074/2013

Tendo a licitação acima sido homologada em 05-07-2013, publicado no D.O. em 17-07-2013 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: Solução antisséptica degermante à base de gluconato de clorexidina a 2% ou 4%, com adição de 4% de álcool etílico, embalado em frasco plástico opaco de 1 l, com bico dispensador, apropriado para dispensar o produto de forma asséptica. Para cada 200 litros deverão ser entregues 1 suporte de parede/capa) e 2 pedais. O prazo de validade deverá ser igual ou superior a um ano, devendo constar no rótulo do produto. É obrigatório a apresentação de laudo de controle de qualidade do lote no ato da entrega

Unidade: L

Empresa Vencedora: RDF Comercial Hospitalar Ltda Me

Preço Unitário: R\$12,50

Validade: 12 meses

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CENTRO DE ATENDIMENTO

Comunicado

O Departamento Hidroviário, da Secretaria de Logística e Transportes, TORNA PÚBLICO que requereu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo a Licença Ambiental Prévia para a execução de obras de ampliação e retificação do canal de navegação na aproximação da ponte da rodovia SP-425, sobre o rio Tietê, situado entre os municípios de Barbosa e José Bonifácio, mediante a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado – EAS. Declara aberto o prazo de 15 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. As manifestações deverão ser protocoladas ou enviadas por carta registrada, postadas no prazo acima definido, ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB / Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros, CEP: 05489-900

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 11-07-2013**CONTRATAÇÃO DIRETA: 012/2013-CD**

Autos: 264905/01/DER/2013 – Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente os Parecer CJ 306, de 03-07-2013 (fls. 72/78), Orçamento do saldo residual (remanescente) (fls. 05/06), manifestações da ECO/DA (fls. 69/70 e 88), bem como demonstrada a disponibilidade de recursos orçamentários, substanciada na Nota de Reserva 2013NRO1935 (fls. 24) e em face da rescisão do Contrato 18.132-8 (fls. 21-cópia), AUTORIZO a contratação do remanescente das obras e serviços de recapeamento da pista, implantação de faixas adicionais e pavimentação dos acostamentos da SP 253, do Km 204,29 ao Km 221,89, em Jaboticabal, com a empresa SPEL ENGENHARIA LTDA, fundamentada no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DIRETA: 012/2013-CD – Execução do remanescente das obras e serviços de recapeamento da pista, implantação de faixas adicionais e pavimentação dos acostamentos da SP 253, do Km 204,29 ao Km 221,89, em Jaboticabal. Fica a empresa SPEL ENGENHARIA LTDA CONVOCADA a recolher a caução no valor de R\$ 711.668,64 no prazo de 05 dias e assinar o contrato 18.858-0 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05-10-2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos

PR 000023/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.902-4 – CONTRATADA: CIVE CONSTRUTORA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 305 – DATA: 3.7.13 – Objeto: Execução das obras e serviços de complementação da pavimentação de entroncamento com a vicinal Serranal/Altinópolis, esta- ca 859 da SP-333. Edital 006/12-TP. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 17.902-4, firmado em 19.4.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 3.7.13 à fl. 54. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 436.050,22 – ANULAÇÃO: Do saldo das obras e serviços, não utilizado: R\$ 8,84 – GARANTIA: R\$ 21.802,95 – PRAZO: 4 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.5.12, sendo encerrado em 15.9.12. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.902-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja Contratada.

PR 002776/18/DE/11 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 16.649-2 – CONTRATADA: CONSTRUTORA MISORELLI PALMIERI LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 300 – DATA: 3.7.13 – Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação da ponte sobre o córrego do Convento Velho, situado na SP-062, km134+950m, trecho Taubaté/Pindamonhangaba, no município de Taubaté. Edital 022/09-TP. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 16.649-2, firmado em 1.4.10. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 3.7.13 à fl. 51. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 1.208.360,55 – VALOR PAGO REFERENTE A REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 17 da PR: R\$ 42.082,13 – GARANTIA: R\$ 58.313,92 – PRAZO: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 29.4.10, sendo encerrado em 29.10.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.649-2 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja Contratada.

PR 001663/18/DE/11 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 16.799-0 – CONTRATADA: ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 303 – DATA: 3.7.13 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para a pavimentação da pista e a implantação e alargamento de obras de arte, na SP-057, no trecho do km64+600m ao km74+140m, com extensão total de 9,54km, no município de Juquitiba. Edital 018/09-TP. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 16.799-0, firmado em 10.2.10. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 3.7.13 à fl. 51. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 476.173,61 – VALOR PAGO REFERENTE A REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 15 da PR: R\$ 11.149,67 – GARANTIA: R\$ 23.251,19 – PRAZO: 12 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 1.3.10, sendo encerrado em 1.3.11.

– QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.799-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja Contratada.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extratos de Termo de Reti-Ratificação

Autos 253.157/01/DER/2010. Termo de Reti-Ratificação 053.Segundo Termo de Reti-Ratificação ao Convênio 5.365/2010 celebrado entre o DER e o Município de Campos Novos Paulista. Retificação - A Cláusula Sétima - Do Prazo e da Prorrogação do Convênio 5.365/2010, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste instrumento é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu vencimento para 24-06-2014, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos convenentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme DTM-SUP/DER-007, 29-04-1999". Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 5.365/2010, que não colidam com o presente termo. Data:24/06/2013

Autos 261.760/01/DER/2012. Termo Aditivo 384 .Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 5.609/2012 celebrado entre o DER e o Município de Adamantina. Retificação - A Cláusula Sétima - Do Prazo e da Prorrogação do Convênio 5.609/2012, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, projetando seu vencimento para 05-07-2014, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos convenentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme DTM-SUP/DER-007, 29-04-1999". Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 5.609/2012, que não colidam com o presente termo. Data:04/07/2013.

Autos 262.084/01/DER/2010. Termo Aditivo MODificativo 394.Primeiro Termo Aditivo Modificativo ao Convênio 5.613/2012 celebrado entre o DER e o Município de Serra Azul. Retificação - A Cláusula Décima - Do Prazo e da Prorrogação do Convênio 5.613/2012, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu vencimento para 04-07-2014, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos convenentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme DTM-SUP/DER-007, 29-04-1999". Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 5.613/2012, que não colidam com o presente termo. Data:03/07/2013.

Autos 253.564/01/DER/2010. Termo de Reti-Ratificação 047.Segundo Termo de Reti-Ratificação ao Convênio 5.352/2010 celebrado entre o DER e o Município de Taquarivaí. Retificação - A Cláusula Sétima - Do Prazo e da Prorrogação do Convênio 5.352/2010, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu vencimento para 24-06-2014, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos convenentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme DTM-SUP/DER-007, 29-04-1999". Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 5.352/2010, que não colidam com o presente termo. Data:24/06/2013

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 39, de 5-7-2013

Designando membros para comporem a Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis da Secretaria da Cultura e revoga a Resolução que especifica.

O Secretário da Cultura do Estado de São Paulo:

Considerando que é dever do Estado a utilização racional de recursos naturais de forma sustentável, compatível com a preservação do meio ambiente, nos termos do artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, cominado com o artigo 184, próemio, inciso IV, da Constituição Paulista;

Considerando que a aplicação do princípio da defesa do meio ambiente abrange o tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, incluindo os efeitos de seu processo de elaboração e prestação, tal qual dispõe o artigo 170, inciso VI, da Carta Magna;

Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável integra o escopo dos certames licitatórios, consoante estabelece o artigo 3º, próemio, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993,

Resolve:

com fulcro no artigo 7º, próemio, do Decreto Estadual 53.336, de 20-08-2008:

Artigo 1º – A Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis da Secretaria da Cultura, que será presidida pela servidora pública designada no inciso I deste artigo, passa a ter a seguinte composição:

I – Ana Lúcia de Jesus, RG 21.839.314-3 (SSP/SP);

II – Deise Guelffi, RG 13.335.092-7 (SSP/SP);

III – Geison de Oliveira Zatti, RG 26.617.205-2 (SSP/SP);

IV – Gisele Correia da Silva, RG 3.524.539 (SSP/SP).

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revoga-se a Resolução SC 01, de 09-01-2009.

Resolução SC 38, de 5-7-2013

Designando membros para comporem o Conselho de Orientação do Sistema Estadual de Museus (COSISEM) e derroga a Resolução que especifica.

O Secretário da Cultura do Estado de São Paulo:

Considerando que a composição do Conselho de Orientação do Sistema Estadual de Museus (COSISEM) incorre na situação do quadro funcional da Secretaria da Cultura, nos termos do no artigo 5º do Decreto Estadual 57.035, de 02-06-2011;

Considerando alterações ocorridas nos cargos lotados na Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM),

Resolve, com fulcro no artigo 5º, § 2º, do Decreto Estadual 57.035, de 02-06-2011:

Artigo 1º – Os seguintes servidores públicos assumirão, no Conselho de Orientação do Sistema Estadual de Museus (COSISEM), as vagas de seus antecessores, respectivamente elencados no artigo 1º, incisos I a III, da Resolução SC 86, de 03-10-2012:

I – Renata Vieira da Motta, RG 17.119.002-6 (SSP/SP), como Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM);

II – Davidson Panis Kaseker, RG 8.854.244-0 (SSP/SP), como Diretor Técnico do Grupo Técnico de Coordenação do Sistema Estadual de Museus, atrelado à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM);

III – Cristiane Batista Santana, RG 28.437.541-X (SSP/SP), como Diretora Técnica do Grupo de Preservação do Patrimônio Museológico, atrelado Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM).

§ 1º – A servidora pública indicada no inciso I do próemio deste artigo exercerá a função de Presidente do Conselho de que trata este dispositivo.

§ 2º – O tempo dos mandatos dos membros designados neste artigo equivale ao tempo remanescente dos mandatos de seus antecessores, permitida a recondução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se os incisos I a III do artigo 1º da Resolução SC 86, de 03-10-2012.

Resolução SC-41, de 5-7-2013

Designa equipe de assistência técnica para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de gestão que tenham por objeto ações de formação cultural e revoga a Resolução que especifica

1 - Tem início no encontro da Rodovia Alcides Soares com a Portaria 02, continuando pela Rodovia Alcides Soares sentido Sul por quatrocentos metros, neste ponto deflete a Oeste seguindo uma linha paralela à colônia "6 Casas", a cinquenta metros a Sul desta, até o encontro com a rua da Engenharia Rural; neste ponto deflete a Noroeste seguindo o percurso desta rua até encontrar com a linha paralela ao ponto inferior direito do terreno, a cem metros a Norte deste; neste ponto deflete a Leste seguindo por esta linha até encontrar com a Rodovia Alcides Soares, onde deflete a Sul e segue pela rodovia até encontrar o ponto inicial junto à Portaria 02. (Ver desenho do perímetro no mapa anexo).

2 - As vias públicas que delimitam esse perímetro não integram o tombamento.

§ 2º - Edificações e espaços construídos durante o período da fazenda cafeeira, entre 1870 e 1934:

1. - Antiga Casa, atual "Museu do Café";
2. - Tulha e Casa de Máquinas;
3. - Antiga Escola, atual Sede Social do A.C. Lageado;
4. - Terreiros;
5. - Duas tulhas de passagem sobre o terreno intermediário;
6. - Aquedutos;
7. - Tanque de lavagem;
8. - Despolpador;
9. - Caixa d'água;
10. - Dois paióis;
11. - Curral;
12. - Moinho;
13. - Serraria e Ferraria;
14. - Estribaria;
15. - Colônia do Brejo;
16. - Colônia ao lado da antiga Hospedaria (atual Incubadora Tecnológica);
17. - Colônia Chafariz;
18. - Colônia "6 Casas".

§ 3º - Edificações e instalações construídas durante o período da Estação Experimental de Café, entre 1934 e 1972:

1. - Antigo prédio da Diretoria da Estação Experimental, atual Zootecnia;
2. - Cinco casas de servidores;
3. - Antigo prédio da Hospedaria, atual Incubadora Tecnológica
4. - Antiga Estação Ferroviária do Lageado, atual Escola Rural;
5. - Pequena Central Hidrelétrica.

§ 4º - Bens móveis e equipamentos constituintes do Maquinário:

1. - Máquina de beneficiamento de café produzida pelas indústrias Blasi, localizada no edifício da tulha e casa de máquinas.

Artigo 2º. Para os efeitos deste tombamento são descritos os graus de proteção aplicáveis a cada edifício ou elemento tombado:

I. - Para os bens constituídos pelas edificações e espaços construídos durante o período da fazenda cafeeira, até 1934, descritos no Artigo 1º, § 2º: devem ser preservadas apenas as características exteriores, fachadas e volumetria em sua integralidade.

Em relação ao edifício da Tulha e Casa de Máquinas devem ser preservadas as características interiores e exteriores, fachadas e volumetria em sua integralidade.

Em relação aos conjuntos de colônias devem ser preservadas apenas suas volumetrias.

Em relação aos terreiros, aquedutos e demais instalações de beneficiamento de café; estes devem ser preservados integralmente.

II. - Para os bens constituídos pelas edificações e instalações construídas durante o período da Estação Experimental de Café, entre 1934 e 1972, descritos no Artigo 1º, § 3º: devem ser preservadas apenas as características exteriores, fachadas e volumetria em sua integralidade.

Em relação ao antigo edifício da Diretoria da Estação Experimental, devem ser preservados os pisos, vitrais e caixilhos e demais elementos de acabamento ainda originais, além das características exteriores, fachadas e volumetria em sua integralidade.

III. - Os bens móveis constituintes do maquinário, descritos no Artigo 1º, § 4º, devem ser preservados integralmente;

Artigo 3º. Buscando preservar a qualidade ambiental do conjunto da Fazenda Lageado e visando manter as relações de paisagem que possibilitam, não apenas a fruição do ambiente, mas a compreensão do processo de evolução entre dois momentos históricos distintos e, ainda, permitir que o campus da UNESP continue se transformando segundo as necessidades do ensino, ficam estabelecidas as seguintes zonas de restrição dentro do perímetro tombado, com as correspondentes diretrizes de ocupação:

§ 1º - Zona 01: Núcleo da área histórica, definido pelo perímetro delimitado no mapa de restrições anexo a esta resolução, sobre o qual se estabelecem as seguintes diretrizes de ocupação:

1 - Não serão permitidas novas construções dentro do perímetro;

2 - Não será permitido o cultivo de novas espécies vegetais, as quais possuam altura e densidade que possam comprometer as relações de visuais entre os bens tombados, nas áreas ocupadas por vegetação rasteira no momento deste tombamento.

§ 2º - Zona 02: Área histórica expandida, definida pelo perímetro delimitado no mapa de restrições anexo a esta resolução, sobre o qual se estabelecem as seguintes diretrizes de ocupação:

1 - Novas construções, ou ampliações, não poderão ultrapassar o gabarito de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros).

2 - Novas construções, ou ampliações, deverão apresentar um estudo da paisagem, de modo que, caso se faça necessário, seja executado um projeto paisagístico em torno destas para que não interfiram no destaque dos elementos históricos protegidos.

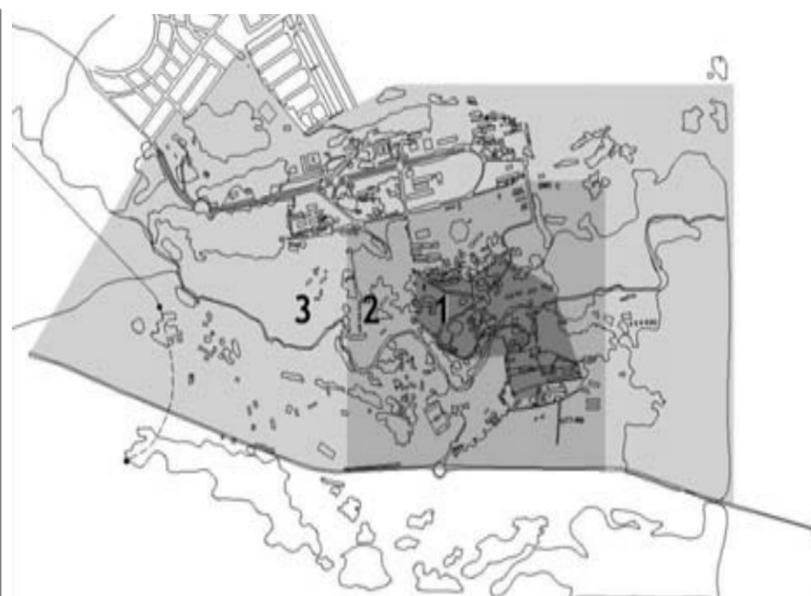
Artigo 4º. Fica definida como área envoltória do presente tombamento a área da Fazenda Lageado não abrangida pelo tombamento (ver mapa de restrições anexo a esta resolução).

Artigo 5º. Fica estabelecido como gabarito máximo para as novas construções na área envoltória supracitada a altura de 10,00m (dez metros).

Artigo 6º. Quaisquer intervenções na área tombada e nos edifícios listados, bem como na área envoltória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

Artigo 7º. Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO PARA A FAZENDA LAGEADO

ZONA DE RESTRIÇÃO 01: NÚCLEO DA ÁREA HISTÓRICA

- Não serão permitidas novas construções dentro do perímetro;
- Não será permitido o cultivo de novas espécies vegetais, as quais possuam altura e densidade que possam comprometer as relações de visuais entre os bens tombados, nas áreas ocupadas por vegetação rasteira no momento deste tombamento.

ZONA DE RESTRIÇÃO 02: ÁREA HISTÓRICA EXPANDIDA

- Novas construções, ou ampliações, não poderão ultrapassar o gabarito de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros).
- Novas construções, ou ampliações, deverão apresentar um estudo da paisagem, de modo que, caso se faça necessário, seja executado um projeto paisagístico em torno destas para que não interfiram no destaque dos elementos históricos protegidos.

ZONA DE RESTRIÇÃO 03: ÁREA ENVOLTÓRIA

- Fica estabelecido como gabarito máximo para as novas construções na área envoltória supracitada a altura de 10,00m (dez metros).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT / UPPH - SISTEMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
LIVRO DO TOMBO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo 59527/2009: MAPA DE TOMBAMENTO DA FAZENDA LAGEADO - RESTRIÇÕES

Resolução Sc 44, de 5-7-2013

Dispõe sobre o tombamento do edifício de apartamentos "Sobre as Ondas" e "Casa da Pedra", no município do Guarujá

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. Do Decreto Lei no. 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual no. 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto no. 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes dos Processos CONDEPHAAT 39297/1997 e 63106/2010, os quais foram apreciados pelo Colegiado do CONDEPHAAT nas Sessões Ordinárias de 25-10-2010, Ata 1601, e 07-11-2011, Ata 1649, cujas deliberações foram favoráveis ao tombamento do Edifício Sobre as Ondas e da Casa da Pedra, no município do Guarujá, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho; que as construções Sobre as Ondas e Casa da Pedra constituem marcos referências na paisagem e da progressiva ocupação do litoral paulista a partir dos anos 1950, com edificações destinadas ao uso de veraneio;

A presença marcante do arranjo-céu Sobre as Ondas na paisagem em relação indissociável e em contraponto a Casa da Pedra com que divide o sítio natural e a formação rochosa em que se implantam; a arquitetura das duas obras que em suas linguagens e formas arquitetônicas apresentam atributos inovadores e elementos da linguagem moderna, além de relação peculiar como sítio natural;

Resolve:

Art. 1º. Ficam tombados, no Município do Guarujá, o Edifício Sobre as Ondas e a Casa da Pedra.

Parágrafo único - O presente tombamento compreende: O perímetro estabelecido pelo encontro da Avenida General Rondon com Avenida General Monteiro de Barros, seguindo pela Av. General Rondon, até seu encontro com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, defletindo em direção ao mar e delimitando pela linha da formação rochosa natural até o encontro com o ponto inicial da Avenida General Rondon com General Monteiro de Barros.

Os bens imóveis a seguir listados:

O edifício denominado Sobre as Ondas, situado à Av. General Rondon, 30: externamente – volumetria, fachadas, áreas livres e ajardinadas, passarelas e marquises; internamente – áreas comuns do pavimento térreo e mezanino;

A edificação conhecida como Casa da Pedra, situada à Av. General Rondon, 77: externamente – volumetria, fachadas, elementos de circulação e áreas livres e ajardinadas; internamente – os afloramentos de pedra do rochedo natural.

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para preservação:

§1º. No edifício de apartamentos Sobre as Ondas, permitem-se alterações internas nas unidades de apartamento.

§2º. Para assegurar a manutenção física das construções e garantir sua utilização, desde que esgotadas as possibilidades de recuperação dos elementos originais serão aceitáveis, se justificadas, a atualização de materiais e de infra-estrutura e estrutura.

§3º. Novas construções na área preservada devem ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT, sendo recomendada a demolição de elementos não constantes do projeto original, publicado à década de 1950.

Artigo 3º - O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Artigo 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 43, de 4-7-2013

Dispõe sobre o tombamento da fachada do sobrado situado à Rua Barão de Jundiá, nº 736, no município de Jundiá, e dá outras providências

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

* as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT nº. 64142/2011, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT na Sessão Ordinária de 18 de março de 2013, Ata 1699, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da fachada do sobrado situado à Rua Barão de Jundiá, nº 736, em Jundiá,

sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

* que o imóvel é o último exemplar de sobrado do século XVIII na cidade de Jundiá;

* a representatividade histórica desse sobrado como forma de morar de agentes sociais decisivos da história paulista;

* a importância arquitetônica dos elementos constitutivos de sua fachada;

* o caráter distinto do sobrado e sua vizinhança com o já tombado "Solar do Barão de Jundiá", conformando com este rara paisagem urbana, documento da cultura material dos séculos XVIII e XIX paulistas;

* a potencialidade documental que seu tombamento propicia para a tradicional e histórica cidade de Jundiá, expressiva na conformação da Capitania, Província e Estado paulistas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada na categoria de bem histórico e arquitetônico a fachada do sobrado situado à Rua Barão de Jundiá, nº 736, no município de Jundiá.

Artigo 2º - Qualquer intervenção na fachada e volumetria deverá ser objeto de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - O imóvel fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro do Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Projetos: SC/48657/2012 Itinerância 2ª Mostra de Cinema Ambiental (Interior do Estado de São Paulo (8184) e SC/24342/2012 2ª Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental (6499).

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

AUTORIZAÇÃO

Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – DECRETO 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que "O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretário da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 18-06-2013, bem como solicitação de Daniela de Oliveira Cyrino Guariba (proponente), em correspondência recebida aos 20-03-2013, devidamente autorizada por Kraft Foods Brasil (patrocinadora), em correspondência recebida aos 20-03-2013, AUTORIZO a transferência de recursos, no valor de R\$ 17.080,51, de apoio inicialmente realizado ao projeto SC/48657/2012 "Itinerância 2ª Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental (Interior do Estado)" (nº 8184) para o projeto SC/24342/2012 "2ª Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental" (nº 6499).

Comunicado

Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretaria de Estado da Cultura, considerando que o OSCIP – INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA – CNPJ – 07.602.959/0002-27, com endereço à Rua Dois, 440-B – Orlandia - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC. 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, para a Entidade acima qualificada.

Extrato de Convênio

Processo SC 54011/2013
Convênio 2013CV00013

Participes:

1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.
2º - KENREN – Federação das Associações de Provincias do Japão no Brasil

Objeto: Realização do 16º Festival do Japão
Valor: R\$ 220.000,00, de responsabilidade da SECRETARIA. Unidade Gestora: 120101 – Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000

Natureza das Despesas: 335041
Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 03-07-2013
Despacho do Secretário, de 18-07-2013

Procedimento: SC/34235/2013

TOMBAMENTO DA FAZENDA LAGEADO

LEGENDA

- Perímetro do Tombamento
- Vegetação
- ▭ Rios / Lagos
- ▭ Terreiros (tombados)
- ▭ Edificações
- ▭ Edificações tombadas

EDIFÍCIOS E ELEMENTOS TOMBADOS
Edificações e espaços construídos durante o período da fazenda cafeeira, entre 1870 e 1934:

- 1 Antiga Casa de Morada, "Museu do Café"
- 2 Tulha e Casa de Máquinas
- 3 Antiga Escola, Sede Social A.C. Lageado
- 4 Terreiros
- 5 Tulhas de passagem
- 6 Aquedutos
- 7 Tanque de lavagem
- 8 Despolpador
- 9 Caixa d'água
- 10 Paióis
- 11 Curral
- 12 Moinho
- 13 Serraria e Ferraria
- 14 Estribaria
- 15 Colônia do Brejo
- 16 Colônia ao lado da Hospedaria
- 17 Colônia Chafariz
- 18 Colônia Clara
- 19 Colônia "6 Casas"

Edificações e espaços construídos durante o período da Estação Experimental de Café, entre 1934 e 1972:

- 20 Antiga Diretoria, atual Zootecnia
- 21 Casas de servidores
- 22 Antiga Hospedaria
- 23 Antiga Estação Ferroviária
- 24 Pequena Central Hidrelétrica

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT / UPPH - SISTEMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
LIVRO DO TOMBO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo 59527/2009: MAPA DE TOMBAMENTO DA FAZENDA LAGEADO
ARQUITETO: Tullia de São Paulo